



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.635, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Certifico a Publicação do Presente	
doc. no Diário Oficial Eletrônico	
Nº 3359	em 16 / 11 / 21
Diretoria Legislativa	

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA.

Autoria: Vereadora Clerida Alves

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena, para atender estudantes que não tenham condições econômicas para adquirir este material.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - proporcionar às estudantes o direito à boa higiene;
- II - evitar a evasão escolar das estudantes durante o ciclo menstrual; e
- III - zelar pela saúde física das estudantes, acautelando o acometimento de doenças em decorrência de uma higiene inadequada durante o ciclo menstrual.

Art. 3º A distribuição dos absorventes será feita a partir das reais necessidades de cada estudante.

Art. 4º O Poder Executivo designará a um setor da unidade educacional a responsabilidade pela triagem de cada estudante, com a finalidade de averiguar a situação econômica da estudante e se há necessidade de ser atendida pelo Programa.

Art. 5º Poderão ser firmados convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos, para a consecução do Programa previsto nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 12 de novembro de 2021.



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL